



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 22 de julho de 2024 - Ano14 - Edição 1697



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2023;
Contratada: EMPÓRIO FAHL LTDA;
Objeto: Termo aditivo para acréscimo de 25%;
Valor: R\$ 15.669,90;
Processo: PP nº 013/2023;
Assinatura: 03/06/2024;

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 31033/2023;
Contratada: INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL BEM QUERER PARA A SUSTENTABILIDADE COMUNITÁRIA;
Objeto: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração n. 31033/2023 para ampliação da meta e valor;
Valor: R\$ 20.000,00;
Processo: 31033/2023;
Assinatura: 04/06/2024;

Contrato nº 122/2024;
Contratada: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA;
Objeto: Contrato de Comodato para licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do COMODANTE, devidamente registrado no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo n. BR 51 2016 001225-0;
Valor: COMODATO;
Processo: 15679/2024;
Assinatura: 14/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2019;
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA;
Objeto: Termo Aditivo de acréscimo de 2,09%;
Valor: R\$28.125,00;
Processo: PP 020/2019 ;
Assinatura: 21/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023;
Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
Objeto: Prorrogação em mais 12 meses;
Valor: R\$ 27.360.000,00;
Processo: PP nº 098/2022;
Assinatura: 21/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020;
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;
Objeto: 4º Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2020 para prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 12 (doze) meses e reajuste contratual;
Valor: R\$ 1.700.502,70;
Processo: 400/2019;
Assinatura: 23/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022;
Contratada: CPO PROJETOS E OBRAS LTDA;
Objeto: Termo aditivo de reajuste de preços;
Valor: R\$ 56.155,99;
Processo: Concorrência 001/2021;
Assinatura: 25/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2020;
Contratada: PAUTA EDITORA EDUCACIONAL EIRELI EPP;
Objeto: Termo aditivo de reajuste;

Valor: R\$ 128.766,72;
Processo: PP 047/2020;
Assinatura: 26/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023;
Contratada: EVOLUTECH - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE UNIPESSOAL LTDA;
Objeto: Prorrogação em mais 04 (quatro) meses, acréscimo de serviços e reajuste;
Valor: R\$ 264.570,47;
Processo: Convite 001/2023;
Assinatura: 26/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023;
Contratada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA;
Objeto: 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 12 meses;
Valor: R\$ 2.160,00;
Processo: 17129/2023;
Assinatura: 28/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019;
Contratada: ESPÓLIO DE SALOMÃO VILELLA DE CAMARGO;
Objeto: Prorrogação Excepcional em + 12 meses;
Valor: R\$ 95.225,52;
Processo: DLC nº 160/2018;
Assinatura: 28/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019;
Contratada: ESPÓLIO DE ILDA GONÇALVES DE CAMARGO;
Objeto: Prorrogação Excepcional em + 12 meses;
Valor: R\$ 123.684,84;
Processo: DLC nº 160/2018;
Assinatura: 28/06/2024;

Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022;
Contratada: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP;
Objeto: Termo aditivo de Prorrogação em mais 12 (doze) meses;
Valor: R\$ 12.779,66;
Processo: PP 086/2021;
Assinatura: 28/06/2024;

Sumaré, 22 de julho de 2024

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar que a Unidade de Saúde – USF Dall’Orto, localizada na Rua Piracanjuba, 95 – Jardim Dall’Orto – em Sumaré/SP, estará fechada no dia 23/08/2024 a partir das 12h30 para realização de dedetização no local.

Bruno Reina da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Prestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos
Emissão: MUNICÍPIO DE SUMARÉ
Período: 01/07/2024 até 05/07/2024

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município. NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/07/2024 a 05/07/2024

Table with 5 columns: Categoria, Descrição do Recurso, Data, Valor, Total. Lists various federal resource categories and their values.

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 22 de julho de 2024

LUIS ALFREDO CASTRO R. DALBEN (Prefeito Municipal), AMILTON DA SILVA OLIVEIRA (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento), FABIO RABELO FRANCA (Contador), JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO (Tesorreiro)

Table: Prefeitura Municipal de Sumaré - Demonstrativo por Função e Subfunção. Includes columns for Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo a Empenhar, Despesas Liquidadas, Saldo a Liquidar.

Table: Prefeitura Municipal de Sumaré - Demonstrativo por Função e Subfunção. Includes columns for Descrição, Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo a Empenhar, Despesas Liquidadas, Saldo a Liquidar.

IPM Sistemas LTDA - Alameda Met - WPR v-2013.01. Identificador: WPR10312017822-UKTUQZVHWSJN-6. Emissão por: JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO. 22/07/2024 15:07:59 -03:00

Table: Prefeitura Municipal de Sumaré - Balanço Orçamentário. Includes columns for Descrição, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Realização Até o Mês, Saldo a Realizar.

Fonte: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Manual de Demonstrativos Financeiros - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Table: Prefeitura Municipal de Sumaré - Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida. Includes columns for Especificação, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024, 07/2024, Total.

Fonte: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Manual de Demonstrativos Financeiros - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Table: Prefeitura Municipal de Sumaré - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes columns for Descrição, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Previsão até o Mês, Realização até o Mês.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias (Artigo 53, Incisos II e V, inciso IV, da LC. 101/00)

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, EMPENHADA ATÉ MÊS, LIQUIDADAS ATÉ MÊS. Rows include Despesas Previdenciárias, Administração IVM, Despesas Correntes, Despesas de Capital, etc.

Resultado: Consolidado. FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei nº 10.101/2000.

Luiz Alfredo Castro R. Dalben - Prefeito Municipal; Fábio Rabelo França - Contador; Larissa Coelho de Moraes Monção - Controlador Interno; Amilton da Silva Oliveira - Secretário de Finanças e Orçamento.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência (Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Table with columns: Em 31 Dez 2023 (a), No Bimestre Anterior (b), No Bimestre Atual (c). Rows include Divida Consolidada (I), Deduções (II), Ativo Disponível, etc.

Resultado Nominal. FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei nº 10.101/2000.

Luiz Alfredo Castro R. Dalben - Prefeito Municipal; Fábio Rabelo França - Contador; Larissa Coelho de Moraes Monção - Controlador Interno; Amilton da Silva Oliveira - Secretário de Finanças e Orçamento.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Nominal - Regime Previdenciário (Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Table with columns: Em 31 Dez 2023 (a), No Bimestre Anterior (b), No Bimestre Atual (c). Rows include Divida Consolidada Previdenciária (I), Deduções (II), Ativo Disponível, etc.

Resultado Nominal. FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei nº 10.101/2000.

Luiz Alfredo Castro R. Dalben - Prefeito Municipal; Fábio Rabelo França - Contador; Larissa Coelho de Moraes Monção - Controlador Interno; Amilton da Silva Oliveira - Secretário de Finanças e Orçamento.



Prefeitura Municipal de Sumaré

Resultado Primário (Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024. Órgão: Consolidado

Table with columns: RECEITAS FISCAIS, PREVISÃO ANUAL INICIAL, PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include Receitas Fiscais Correntes (I), Receitas de Capital (II), etc.

Resultado Primário (IX-XIX). FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lei nº 10.101/2000.

Table with columns: DESPESAS FISCAIS, DOTAÇÃO ANUAL INICIAL, DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA, DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS. Rows include Despesas Correntes (X), Despesas de Capital (XIII), etc.

Resultado Primário (IX-XIX). FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lei nº 10.101/2000.

Luiz Alfredo Castro R. Dalben - Prefeito Municipal; Fábio Rabelo França - Contador; Larissa Coelho de Moraes Monção - Controlador Interno; Amilton da Silva Oliveira - Secretário de Finanças e Orçamento.

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Table with columns: META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, VALOR. Value: -132.313.336,93

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Lei nº 10.101/2000.

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo dos Restos a Pagar (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Junho/2024. Consolidado

Table with columns: ENTIDADE, FONTE DE RECURSO, EXERCÍCIO ANTERIOR, MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO, SALDO ATÉ O PERÍODO. Rows include Prefeitura Municipal, Recursos Próprios, Recursos Especiais, etc.

Resultado Primário. FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei nº 10.101/2000.

Luiz Alfredo Castro R. Dalben - Prefeito Municipal; Fábio Rabelo França - Contador; Larissa Coelho de Moraes Monção - Controlador Interno; Amilton da Silva Oliveira - Secretário de Finanças e Orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)
Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDEB
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO
Table with columns: FUNDEB, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)
Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

INDICADORES DO FUNDEB
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal
Table with columns: INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (j), VALOR APLICADO (k), VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l), % APLICADO (m)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)
Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR PERMITIDO (n), VALOR NÃO APLICADO (o), VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p), VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q), % NÃO APLICADO (r)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)
Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s), VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE ANTERIOR (t), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u), VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v), VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w), VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB
Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB
Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL e o
Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL e o, VALOR EXIGIDO (z), VALOR APLICADO (aa), % APLICADO (ab)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE
Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, SALDO INICIAL (ac), RP LIQUIDADOS (ad), RP PAGOS (ae), RP CANCELADOS (af), SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
FUNDEB (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º - Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referidos à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPPN por disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MD da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal
FABIO RABELO FRANÇA
Contador
JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN
Secretário da Educação
CRC. 15P748.165/O-0
AMILTON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Período de Referência: JANEIRO A JUNHO 2024.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA. Tabela com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS. Tabela com colunas para Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Tabela com colunas para Valor mínimo para aplicação em ASPSS, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP e Valor inscrito em RP considerado sem disponibilidade financeira.

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º E 2º DA LC 141/2012.

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Tabela com colunas para Previsão Inicial, Previsão Atualizada e Receitas Realizadas.

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Tabela com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES. Tabela com colunas para Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Inscrições em Restos a Pagar.

Nota Explicativa: 1. Nos exercícios bimestres de controle, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS FISCALIZADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Período de Referência: JANEIRO A JUNHO 2024.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP. Tabela com colunas para Saldo Total em 31 de Dezembro do Exercício Anterior, Registros Efetuados em 2024 e Exercício Corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Período de Referência: JUNHO 2024.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Tabela com colunas para Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário e Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro.

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. Tabela com colunas para Resultado Primário (sem RPPS) e Resultado Nominal (sem RPPS).

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO. Tabela com colunas para Inscrição, Cancelamento Até o Bimestre, Pagamento Até o Bimestre e Saldo a Pagar.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Tabela com colunas para Valor Apurado Até o Bimestre, Limites Constitucionais Anuais e Percentual de 25% das Receitas de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Período de Referência: JUNHO 2024.

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA. Tabela com colunas para Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício e 35º Exercício.

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP. Tabela com colunas para Valor Apurado no Exercício Corrente.

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	TOTAL (25%)	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)			
PRÓPRIOS	296.182.596,51	177.189.028,95	115.762.724,48	112.973.531,17			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	133.660.300,00	68.946.047,64					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	354.029.100,00	205.759.048,10					
TOTAL	783.871.996,51	451.894.124,69					
RETENÇÕES AO FUNDEB	95.113.780,00	54.950.163,83					
RECEITA LÍQUIDA	688.758.216,51	396.943.960,86					

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	212.240.415,97	27,08	156.839.289,28	34,71	119.447.768,43	26,43	112.460.497,05	24,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	78.420.754,02	10,00	67.432.350,16	14,92	40.613.315,36	8,99	35.361.659,11	7,83
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	38.705.871,05	4,94	34.456.775,29	7,62	23.884.289,24	5,29	22.148.674,11	4,90
RETENÇÕES AO FUNDEB	95.113.780,00	12,13	54.950.163,83	12,16	54.950.163,83	12,16	54.950.163,83	12,16

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	187.215.995,92	109,88	101.045.276,90	107,16	101.045.216,90	107,16	89.429.369,72	94,84
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	153.677.013,40	90,19	86.063.595,78	91,27	86.063.595,78	91,27	76.290.513,06	80,91
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	33.538.982,52	19,68	14.981.681,12	15,89	14.981.621,12	15,89	13.138.856,66	13,93

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT arrecadado	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE IMPOSTOS				APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	TOTAL (15%)	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)			
PRÓPRIOS	296.182.596,51	177.189.028,95	115.762.724,48	67.784.118,70			
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	121.539.800,00	68.946.047,64					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	354.029.100,00	205.759.048,10					
SUB TOTAL	771.751.496,51	451.894.124,69					

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	223.951.121,47	29,02	140.873.388,10	31,17	120.615.577,59	26,69	104.041.558,83	23,02
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE	140.873.388,10	31,17	120.615.577,59	26,69	104.041.558,83	23,02		

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	187.215.995,92	109,88	101.045.276,90	107,16	101.045.216,90	107,16	89.429.369,72	94,84
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	153.677.013,40	90,19	86.063.595,78	91,27	86.063.595,78	91,27	76.290.513,06	80,91
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	33.538.982,52	19,68	14.981.681,12	15,89	14.981.621,12	15,89	13.138.856,66	13,93

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	187.215.995,92	109,88	101.045.276,90	107,16	101.045.216,90	107,16	89.429.369,72	94,84
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	153.677.013,40	90,19	86.063.595,78	91,27	86.063.595,78	91,27	76.290.513,06	80,91
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	33.538.982,52	19,68	14.981.681,12	15,89	14.981.621,12	15,89	13.138.856,66	13,93

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	187.215.995,92	109,88	101.045.276,90	107,16	101.045.216,90	107,16	89.429.369,72	94,84
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	153.677.013,40	90,19	86.063.595,78	91,27	86.063.595,78	91,27	76.290.513,06	80,91
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	33.538.982,52	19,68	14.981.681,12	15,89	14.981.621,12	15,89	13.138.856,66	13,93

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)					
Valor	%	Valor	%					
TOTAL	187.215.995,92	109,88	101.045.276,90	107,16	101.045.216,90	107,16	89.429.369,72	94,84
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA*	153.677.013,40	90,19	86.063.595,78	91,27	86.063.595,78	91,27	76.290.513,06	80,91
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	33.538.982,52	19,68	14.981.681,12	15,89	14.981.621,12	15,89	13.138.856,66	13,93

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020			
Total da Complementação da União VAAT	Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)
Valor	%	Valor	%
0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido Até o Período				
169.671.033,90	93.781.181,47	95.113.780,00	54.950.163,83				
702.600,00	510.744,97						
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	170.373.633,90	94.291.926,44	54.950.163,83				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS TOTAIS			
Dotacao Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (ate o Período)	Despesa Liquidada (ate o Período)	Despesa Paga (ate o Período)
Valor	%	Valor	%



DECRETO Nº 12.289, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré para composição e eleição da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o §2º art. nº 7º da Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre as políticas públicas municipais da juventude, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude e dá outras providências;

Considerando que a VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré foi realizada para composição e eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré em 20 de agosto de 2022;

Considerando que o Decreto nº 11.603 de 13 de dezembro de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 1.424/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré a ser realizada no dia 13 de setembro de 2024, das 13h às 17h, no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil. 1111 - Nova Veneza - Sumaré - SP.

Art. 2º - São objetivos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré:

- I- Discutir a importância e o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;
- II- Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMJUV – Biênio 2024-2026;

Art. 3º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré será presidida por representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 22 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.290, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Convoca a IX Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sumaré para composição e eleição da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o §2º art. nº 56 da Lei Municipal nº 4.163, de 04 de maio de 2006, que dispõe sobre os princípios, objetivos e diretrizes gerais das políticas públicas municipais de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência, sobre a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dá outras providências;

Considerando que a VIII Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Sumaré foi realizada para composição e eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré em 07 de julho de 2022;

Considerando que o Decreto nº 11.443 de 17 de dezembro de 2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 16.880/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024, das 08h às 12h, no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil. 1111 - Nova Veneza - Sumaré - SP.

Art. 2º - São objetivos da IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré:

- Discutir a importância e o papel do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência Sumaré;
- Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMDPCD – Biênio 2024-2026;

Art. 3º - A IX Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Sumaré será presidida por representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 22 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1082, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Desliga servidor celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 20.392/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor MARCOS ROBERTO, matrícula 3159-1, RG nº 12.948.843-4, lotado na função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. GCM/SMS EG-6, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 23 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1083, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 8.933/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. TATIANA LOPES GALDINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.467.751-3, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA, com percentual fixado em 70%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1084, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 9.366/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. APARECIDA BENEDITA FIGUEIRA TEIXEIRA, portadora do CPF 114.314.568-29, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal AZEMAR TEXEIRA com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1085, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11.426/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. NEIDE VEDOVATO MAESTRELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.996.758-9, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal VALTEMIR MAESTRELLO, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO COM O ESCORPIÃO!

PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!

- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

PORTARIA Nº 1086, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11.594/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DE FREITAS BAMBINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.296.349-8, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal ERNESTO BAMBINI, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1087, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 18.113/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROSA AMELIA CICONHA CARLOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.126.463-5, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal OTAVIO CARLOS, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1088, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 13.642/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.942.460-8, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal DIASSIS CAETANO RIBEIRO, com percentual fixado em 100%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1089, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 12.008/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.428.648-5, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de sua esposa, ex-servidora municipal LEONICE DE FÁTIMA FREGATTI SILVA, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1090, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 13.029/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA APARECIDA DE SOUZA ESCARPINETE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.828.417-3, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal BENEDITO ESCARPINETE, com percentual fixado em 100%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1091, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 17.719/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANTONIA FELICIANO MENDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.995.868-5, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal JOEL MENDES DA SILVA, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**QUEIMADA É
CRIME!**

CRIME *contra os animais,*
CRIME *contra a vegetação,*
CRIME *contra a sua própria vida.*

PORTARIA Nº 1092, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 22.463/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. LUCIMARA APARECIDA RAMOS DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.486.289-5, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1093, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no protocolado PMS nº 18.265/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010 e de suas alterações, a cessão do servidor municipal CYRO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.182.970-7, exercendo o cargo de PROMOTOR DE SEGURANÇA

VIÁRIA B, REF. PMS12, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para prestar serviços junto ao Juízo da 362ª Zona Eleitoral – Sumaré, com ônus para a Administração Direta.

Parágrafo Único – Os efeitos decorrentes da cessão de que trata este artigo, será pelo período de 15 de julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1094, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 13.521/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. JOSEFA UBERO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.547.036-1, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal JOSÉ ANTONIO GOMES, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**ATENÇÃO COM O
ESCORPIÃO!**

**PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA,
COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!**



- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

PORTARIA Nº 1095, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 12.431/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ROSANGELA BAPTISTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.894.070-4, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal IZABEL GONÇALVES DA SILVA, com percentual fixado em 60%, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

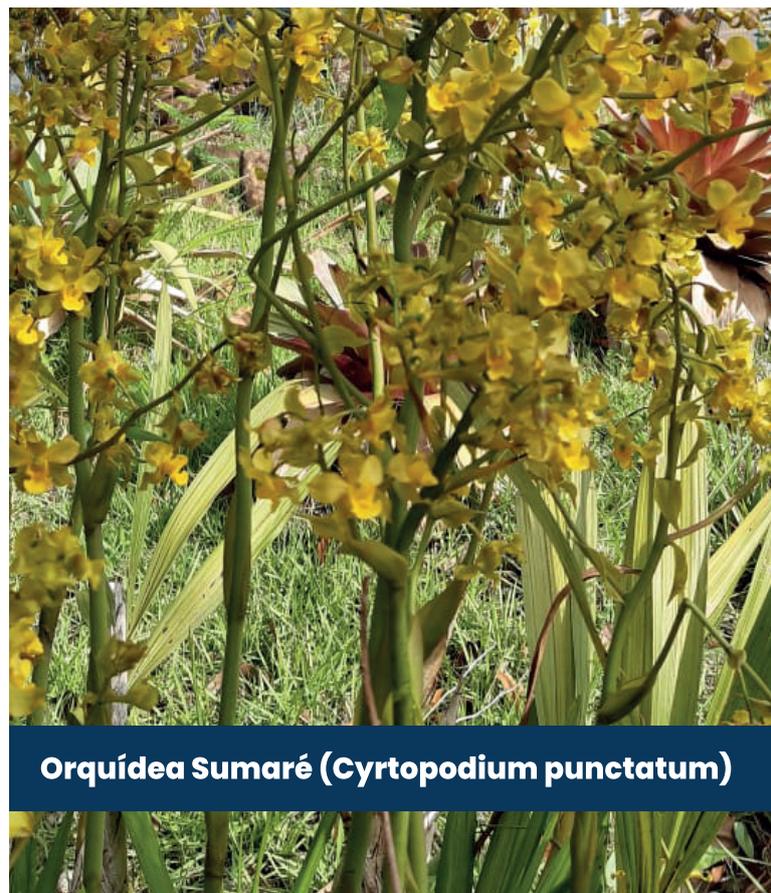
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Orquídea Sumaré (*Cyrtopodium punctatum*)